

**ANÚNCIO DE INÍCIO**  
**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE NOTAS**  
**COMERCIAIS ESCRITURAS, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA,**  
**EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA**



**GNR LARA MAUÁ S.A.**

CNPJ/MF nº 59.938.673/0001-30

no valor total de

**R\$ 58.000.000,00**

(cinquenta e oito milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRGNRMNCM006**

**CÓDIGO B3: NC0026006BY**

**O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA**  
**CVM EM 17 DE MARÇO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2026/041**

**1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMITENTE**

A **GNR LARA MAUÁ S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Estrada Guaraciaba, nº 430, Vila Carlina, na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09370-840, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 59.938.673/0001-30, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35300659708 (“**Emitente**”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0001-19 (“**Coordenador Líder**”) e o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 4º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**” e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), vem a público **COMUNICAR**, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), o início do período de distribuição pública (“**Oferta**”) de 58.000 (cinquenta e oito mil) notas comerciais escriturais, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emitente (“**Notas Comerciais**” e “**Emissão**”, respectivamente), as quais serão emitidas sob a

forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, de 25 de fevereiro de 2026 (“**Data de Emissão**”), o montante total de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), conforme previsto no “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da GNR Lara Mauá S.A.*” (“**Termo de Emissão**”), celebrado em 25 de fevereiro de 2026, entre a Emitente, a **GASBIO LARA MAUÁ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Estrada Guaraciaba, nº 430, Vila Carlina, na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09370-840, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.261.252/0001-42, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35261098038 (“**Lara**”), a **MORRO HOLDING S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Conjunto 41, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04532-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.177.741/0001-05, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300643607 (“**Morro Holding**” e, em conjunto com a Lara, “**Acionistas**”), a Classe única de cotas do **MDC I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.127.759/0001-04, regido pela Parte Geral e pelo Anexo Normativo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, (“**MDC I FIP**”), a **MDCPAR S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.632, Edifício Salvador Trade Center Torre Sul, Sala 205, Caminho das Árvores, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41820-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.597.656/0001-45, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (“**JUCEB**”) sob o NIRE 29300028037 (“**MDCPAR**”), a **ECOMETANO EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.632, Edifício Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 206, Caminho das Árvores, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41820-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.826.036/0001-08, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEB sob o NIRE 29300034118 (“**Ecometano**” e, em conjunto com as Acionistas, a MDC I FIP e a MDCPAR, “**Garantidoras**”), e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares de Notas Comerciais (“**Agente Fiduciário**”).

## **2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO**

As Notas Comerciais serão objeto de oferta pública, a qual foi submetida ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários perante a CVM, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários **(i)** representativos de dívida; **(ii)** destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“**Resolução CVM 30**” e “**Investidores Profissionais**”, respectivamente); e **(iii)** de emissão de companhia sem registro de valores mobiliários perante a CVM.

A Oferta deverá ser objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024, e dos artigos 15 e 18, *caput* e incisos, das “*Regras e Procedimentos das Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“**Anúncio de Encerramento**”).

## **CRONOGRAMA DA OFERTA**

Abaixo, um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

	Eventos <sup>(2)</sup>	Data <sup>(1)</sup>
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de Registro da Oferta na CVM	17/03/2026
2.	Obtenção do Registro Automático da Oferta junto à CVM	17/03/2026
3.	Divulgação deste Anúncio de Início	17/03/2026
4.	Data Estimada da Liquidação Financeira das Notas Comerciais	23/03/2026
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação deste Anúncio de Início

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (primeira) Emissão da GNR Lara Mauá S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS,**

<sup>1</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, a critério da Emitente e dos Coordenadores. Nos termos do artigo 67, §2º da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. Não obstante, qualquer modificação neste cronograma da Oferta poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM e, ainda, na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emitente e dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”).

<sup>2</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

**NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E O PRESENTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES, COM A CVM E/OU COM A EMITENTE.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

São Paulo, 17 de março de 2026.



**Coordenador Líder:**



**Coordenador:**

